



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

## **EDITAL Nº 238/2023**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – PPGA-UFPEL**

O Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGA) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 30/2023-CAPES.

#### **1. Requisitos:**

**Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

**O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:**

**a. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientado e a documentação exigida pelo presente Edital.**

**b. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.**

**c. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.**

**Do(a) Coorientador(a) no Exterior**

**O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:**

**a. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).**

**b. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.**

**Do(a) Candidato(a)**

**O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos, além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018):**

**a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente no Brasil;**

**b. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;**

**c. Estar regularmente matriculado(a) no PPGA;**

**d. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;**

**e. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;**

**f. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;**

**g. Ter integralizado o número de créditos, referentes ao programa de doutorado no Brasil, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;**

**h. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);**

**i. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;**

**j. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site [orcid.org/](http://orcid.org/).**

**k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;**

**l. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior> /programa-de- doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse) - Obs. Verificar toda a documentação exigida no item 9.3.2 do Edital 30/2023 do PDSE/CAPES;**

**m. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.**

## **2. Inscrição:**

**As inscrições devem ser feitas até o dia 27 de novembro de 2023. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para [posagronomia.ufpel@gmail.com](mailto:posagronomia.ufpel@gmail.com)**

### **Documentos exigidos para inscrição:**

**a. Cópia do RG, se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);**

**b. Passaporte (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;**

**c. Carta do coorientador no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a)**

**coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira e Edital 30/2023/CAPES;**

**d. Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;**

**e. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes; será considerado o currículo do candidato e suas produções a partir de janeiro de 2018;**

**f. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;**

**g. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;**

**h. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;**

**i. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;**

**j. Plano de pesquisa aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:**

**- Título;**

**- Palavras-chave;**

**- Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;**

**- Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;**

**- Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;**

**- Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;**

**- Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;**

**- Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;**

**- Originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente**

**renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;**

**- Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:**

**k. relevância social:** a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

**ii. relevância científica:** a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

**iii. relevância tecnológica:** a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

**iv. relevância econômica:** a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

**l. indicação de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática, com vistas à divulgação da experiência e das atividades desenvolvidas;**

**m. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;** e

**n. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do orientador no exterior.**

**- Referências bibliográficas.**

**o. currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.**

**2.1) Após a análise das candidaturas, o Programa deverá publicar lista de aprovados, bem como enviá-la via SEI a PRPPG.**

**3. Duração da bolsa e demais benefícios:**

**A bolsa terá duração de no máximo 06 (seis) meses e de, no mínimo, 03 (três) meses. Conforme previsto no item 1.4 do Edital 30/2023 do PDSE/CAPES.**

**4. Do Processo Seletivo:**

**A Seleção dos candidatos será feita por um Comitê designado pela Comissão Coordenadora do PPGA. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:**

**1. Pontuação do currículo (5 pontos), conforme planilha disponibilizada no site do PPGA.**

**2. Pontuação do Plano de Estudos (5 pontos; sendo 2 pontos para o mérito e originalidade do projeto, 1 ponto para caracterização do problema, 1 ponto para viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante, do orientador brasileiro e do orientador no exterior e 1 ponto para adequação metodológica).**

**O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes, na área de Ciências Agrárias I; 2º – maior pontuação geral no currículo.**

**5. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:**

**1. Período de Inscrição: até 27 de novembro de 2023.**

**2. Publicação dos candidatos homologados: 29 de novembro de 2023.**

3. **Divulgação dos Resultados: até 01 de dezembro de 2023 (no site do PPGA).**
4. **Prazo para pedido de reconsideração: até 48 horas da publicação do resultado parcial.**
5. **Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPG/UFPEL: até 04 de dezembro de 2023.**
6. **O candidato selecionado deverá realizar a inscrição no SISCAPES: de 7 a 18 de dezembro de 2023.**

#### 6. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 30/2023 do PDSE/CAPES.

#### 7. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 30/2023 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital; Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pelo

Coordenação do PPGA, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 30/2023.

Para mais informações, contate:

Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) por: E-mail: [posagronomia.ufpel@gmail.com](mailto:posagronomia.ufpel@gmail.com)

Pelotas, 23 de novembro de 2023.

---

**Prof. Marcelo Barbosa Malgarim**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARBOSA MALGARIM**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em 23/11/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2436335** e o código CRC **DAFE0169**.